



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

EMENDA Nº 24/2014.

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova, e seu Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Piraí - RJ:

Altera o artigo 142, da Lei Orgânica do Município de Piraí

Artigo 1º- O artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Piraí, passa a vigorar com a seguinte redação:

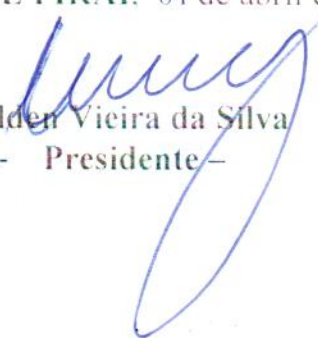
“ **Art.142-** Até 100(cem) dias após o início da sessão legislativa de cada ano, o Prefeito Municipal encaminhará ao Tributo de Contas do Estado ou órgão equivalente as contas do Município, que se comporão de :

- I-.....;
- II-.....;
- III-.....;
- IV-.....;
- V-.....;

Artigo 2º- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação., retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 01 de abril de 2014.


Wilden Vieira da Silva
- Presidente -